OFÍCIO N. ____

LEI Nº 720, DE 4 DE JULHO DE 1 967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal - Paulista autorizada a adquirir por compra, uma máquina de escrever,- uma somadora elétrica e um relógio ponto para os servidores municipais.

ARTIGO 2º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte cruzeiros - novos) para atender as despesas com a aquisição das máquinas constantes do artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º) - O valor do presente crédito especial será - coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de Julho de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 4 de Julho de 1967.

Benjamim Sposito
P/ Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 93 do Livro de registro de Leis nº 7.
Laranjal Pta., 4/7/1967.

Benjamim Sposito
Escriturario